



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 30 de maio de 2016 - Nº 1486 - Divulgado em 25/05/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
<i>Resoluções Normativas e Administrativas</i>	1
<i>Intimação para Sessão</i>	3
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	3
<i>Extrato de Decisão</i>	4
2. Atos da 1ª Câmara.....	7
<i>Intimação para Sessão</i>	7
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	7
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	7
3. Atos da 2ª Câmara.....	7
<i>Intimação para Sessão</i>	7
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	7
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	8
<i>Extrato de Decisão</i>	8
4. Atos dos Jurisdicionados.....	23
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	23
<i>Errata</i>	30

Art. 1º. Fica aprovado o Rol de Iniciativas Estratégicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o exercício de 2016, na forma do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. As iniciativas estratégicas derivam dos objetivos estratégicos conforme firmados no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado para o período 2016-2023.

Art. 2º. As iniciativas estratégicas selecionadas serão objeto de desdobramentos em planos de ação elaborados pelos setores e Departamentos deste Tribunal, a serem aprovados pela Presidência em prazo definido por esta.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

ANEXO ÚNICO

ROL DE INICIATIVAS ESTRATÉGICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA PARA O EXERCÍCIO DE 2016

- **Iniciativa 1: criar uma política de comunicação institucional (interna e externa);**
OBJETIVO ESTRATÉGICO 1 - APRIMORAR A COMUNICAÇÃO E ESTIMULAR O CONTROLE SOCIAL
- **Iniciativa 3 : modernizar e padronizar os métodos e técnicas de trabalho;**
- **Iniciativa 4: criar uma política de TI;**
OBJETIVO ESTRATÉGICO 2 - APERFEIÇOAR E PADRONIZAR INSTRUMENTOS DE CONTROLE E PROCESSOS DE TRABALHO
- **Iniciativa 5: sistematizar plano de capacitação e orientação aos jurisdicionados;**
- **Iniciativa 6 : estimular a criação, estruturação e funcionamento com autonomia dos sistemas de controle interno dos jurisdicionados;**
OBJETIVO ESTRATÉGICO 3 - CONTRIBUIR PARA O APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

1. Atos do Tribunal Pleno

Resoluções Normativas e Administrativas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC Nº 06/2016

Dispõe sobre o Rol de Iniciativas Estratégicas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba para o exercício de 2016.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares,

CONSIDERANDO ser essencial à uma gestão estratégica eficiente a seleção das iniciativas técnicas e administrativas a serem adotadas ao longo dos anos a fim de que se estabeleça uma programação para implementação dos objetivos definidos em Plano Estratégico;

CONSIDERANDO o salutar comprometimento e interação entre a atual e as futuras gestões do Tribunal em prol da execução do Plano Estratégico vigente;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de se estabelecer as iniciativas estratégicas priorizadas para o exercício de 2016, em consonância direta com as disposições elencadas no Plano Estratégico do Tribunal para o período de 2016-2023, aprovado pela Resolução Administrativa RA-TC Nº 03/2016,

RESOLVE:

- **Iniciativa 11: atuar de forma preventiva e concomitante, orientada em critérios de risco, materialidade e relevância;**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5 - INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE

- **Iniciativa 19: instituir um programa de capacitação continuada e integrada à meta dos servidores com repercussão em sua progressão funcional;**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 8 – ASSEGURAR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA E ESPECIALIZADA DOS SERVIDORES

- **Iniciativa 23: reestruturar o setor de recursos humanos;**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 9 - IMPLANTAR UMA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS, COM FOCO NA REMUNERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES

- **Iniciativa 24: assegurar recursos orçamentários para o adequado e regular funcionamento do TCE-PB;**

- **Iniciativa 25: utilizar de forma racional e eficiente os recursos disponíveis;**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10 - GARANTIR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS SUFICIENTES PARA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS AÇÕES DO TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS
COORDENAÇÃO TÉCNICA
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

MATRIZ DE RELACIONAMENTO PLANO ESTRATÉGICO 2016

INICIATIVAS ESTRATÉGICAS	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS						
	PROCESSOS INTERNOS				APRENDIZADO E CONHECIMENTO	ORÇAMENTO E LOGÍSTICA	
	<i>1.aprimorar a comunicação e estimular o controle social</i>	<i>2.aperfeiçoar e padronizar instrumentos de controle e processos de trabalho</i>	<i>3.contribuir para o aprimoramento da gestão pública</i>	<i>5.Intensificar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de controle</i>	<i>9.implantar uma política de gestão de pessoas, com foco na remuneração e valorização dos servidores</i>	<i>10.garantir recursos orçamentários e financeiros suficientes para a manutenção da estrutura e das ações do tce-pb</i>	<i>11.consolidar as ações de planejamento e de controle interno</i>
1 criar uma política de comunicação institucional (interna e externa)	DIRETA E FORTE	SEM RELAÇÃO	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA
3 modernizar e padronizar os métodos e técnicas de trabalho	SEM RELAÇÃO	DIRETA E FORTE	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO
4 criar uma política de TI	SEM RELAÇÃO	DIRETA E FORTE	SEM RELAÇÃO	INDIRETA	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	INDIRETA
5 sistematizar plano de capacitação e orientação aos jurisdicionados	INDIRETA	SEM RELAÇÃO	DIRETA E FORTE	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	INDIRETA	INDIRETA
6 estimular a criação, estruturação e funcionamento com autonomia dos sistemas de controle interno dos jurisdicionados	INDIRETA	INDIRETA	DIRETA E FORTE	INDIRETA	SEM RELAÇÃO	INDIRETA	INDIRETA
11 atuar de forma preventiva e concomitante, orientada em critérios de risco, materialidade e relevância	SEM RELAÇÃO	INDIRETA	INDIRETA	DIRETA E FORTE	INDIRETA	INDIRETA	SEM RELAÇÃO
23 reestruturar o setor de recursos humanos	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	DIRETA E FORTE	INDIRETA	INDIRETA
24 assegurar recursos orçamentários para o adequado e regular funcionamento do tce	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	DIRETA E FORTE	INDIRETA
25 utilizar de forma racional e eficiente os recursos disponíveis	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	DIRETA E FORTE	INDIRETA
26 sistematizar as ações de planejamento no tce	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	INDIRETA	DIRETA E FORTE
27 garantir à coordenação de controle interno condições para o desenvolvimento de suas atribuições	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	SEM RELAÇÃO	DIRETA E FORTE

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA RA-TC 07/2016

Concede a Medalha Cunha Pedrosa às pessoas que menciona.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução TC nº 22/84, com a redação dada pela Resolução TC nº 05/99,

CONSIDERANDO ser o objetivo da outorga da Medalha Cunha Pedrosa o reconhecimento do valoroso trabalho desenvolvido pelos agraciados em favor do controle externo ou do correto exercício da administração pública;

CONSIDERANDO que, muito embora a Resolução TC nº 22/84 determine que a entrega da medalha deva assinalar o aniversário do Tribunal, é plenamente justificável, excepcionalmente, a entrega da referida comenda em data oportuna, em virtude da recente contribuição prestimosa e relevante dos agraciados no desempenho das respectivas funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a MEDALHA CUNHA PEDROSA ao **Professor Doutor e Juiz Federal Sérgio Fernando Moro** e ao **Professor Doutor Andreas Ziegler**, da Universidade de Lausanne, Suíça, e Presidente da International Law Association – ILA Suíça.

Art. 2º. A entrega da Medalha se dará nos dias 27 e 28 de maio de 2016, durante a Conferência Internacional "Investimento, Corrupção e o Papel do Estado – Um Diálogo Suíço-Brasileiro", que será realizada no Centro Cultural Ariano Suassuna, sede do TCE-PB, nesta Capital.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 25 de maio de 2016.

Intimação para Sessão

Sessão: 2080 - 08/06/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [02834/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2011
Intimados: Luis Claudio Régis Marinho, Gestor(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Sessão: 2080 - 08/06/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04879/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Intimados: Adelson Francisco Ferreira, Gestor(a); Isaurina dos Santos Meireles de Brito, Gestor(a); Leonardo Paiva Varandas, Procurador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Procurador(a); Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Sessão: 2080 - 08/06/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [05753/13](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alagoa Grande
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2011

Intimados: Josildo de Oliveira Lima, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2080 - 08/06/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04351/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Sharmilla Elpídio de Siqueira, Advogado(a).

Sessão: 2080 - 08/06/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [03958/15](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Caturité
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Jolmácio Pereira de Brito Filho, Ex-Gestor(a); Tiago Teixeira Ribeiro, Advogado(a).

Sessão: 2080 - 08/06/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04278/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Parari
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: José Josemar Ferreira de Sousa, Gestor(a); Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2080 - 08/06/2016 - Tribunal Pleno
Processo: [04412/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Intimados: Íris de Céu de Sousa Henrique, Gestor(a); João de Siqueira Leite, Contador(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04014/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.
Defiro, por excepcionalidade, o pedido de prazo suplementar, mas por 8 (oito) dias.

Processo: [04166/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: JOAQUIM ALVES BARBOSA FILHO, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [04265/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: FELIPE GOMES DE MEDEIROS, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.
Defiro, por excepcionalidade, o pedido de prazo suplementar, mas por 8 (oito) dias.

Processo: [04380/15](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilõezinhos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citados: Diego Henrique da Silva, Ex-Gestor(a).
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00219/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [02928/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Estadual da Criança e do Adolescente

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Interessados: Maria Aparecida Ramos de Meneses, Gestor(a); Wilza Carla Nóbrega de Queiroz Marinho, Contador(a); Francisco das Chagas Batista Leite, Interessado(a).

Decisão: VISTO, RELATADO E DISCUTIDO o RECURSO DE REVISÃO interposto pela Sra. Maria Aparecida Ramos de Meneses, Gestora do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDESC, contra decisão desta Corte de Contas prolatada no Acórdão APL TC nº 0727/2013, de 06 de novembro de 2013, ACORDAM os Conselheiros Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade com a proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: a) Não conhecer do presente recurso de revisão mantendo-se a multa aplicada por esta Corte de Contas, no Acórdão APL TC 0727/2013; b) Oficiar à autoridade competente para dar prosseguimento à execução da multa cominada à Sr.ª Maria Aparecida Ramos de Meneses; c) Determinar, após julgado o Recurso de Revisão em análise, o retorno do presente caderno processual à Auditoria, com o fito de analisar a documentação, outrora considerada ausente, acostada pela Sr.ª Maria Aparecida Ramos de Meneses extemporaneamente, garantindo-se a abertura do contraditório e da ampla defesa, caso existam irregularidades, para, posteriormente, haver a conclusão meritória sobre a Prestação de Contas da FUNDESC, exercício de 2010. Presente ao Julgamento o representante do Ministério Público. TC – Sala das Sessões - Plenário João Agripino. João Pessoa, 11 de maio de 2016.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00059/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [03889/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Daniel Dantas Wanderley, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Denis Maia Silvino, Assessor Técnico; Ana Carolina Florentino da Nobrega, Advogado(a); Delosmar Domingos de Mendonca Neto, Advogado(a); Ricardo Regis de Brito, Advogado(a); Diogo Leite Henriques, Advogado(a); Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado(a); Lilia Maranhao Leite Ferreira de Melo, Advogado(a); Felipe de Figueiredo Silva, Advogado(a); Álvaro Dantas Wanderley, Advogado(a); Afranio Neves de Melo Neto, Advogado(a); Daniel Henrique Antunes Santos, Advogado(a); Alexandre Souza de Mendonça Furtado, Advogado(a); Eduardo Monteiro Dantas, Advogado(a); Delosmar Domingos de Mendonca Junior, Advogado(a); Rodrigo Azevedo Toscano de Brito, Advogado(a); Fabio Andrade Medeiros, Advogado(a); Itamara Monteiro Leitao, Advogado(a); Germana Azevedo Toscano de Brito Targino, Advogado(a); Thiago Farias Franca de Almeida, Advogado(a); Renan Salomao Leitao de Castro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03889/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de Maturéia, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor DANIEL DANTAS WANDERLEY, referente ao exercício de 2013, com as ressalvas do inciso VI, Art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de Maturéia, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância à Constituição Federal e à legislação infraconstitucional pertinente à matéria. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de maio de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00215/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [03889/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Maturéia

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Daniel Dantas Wanderley, Gestor(a); Clair Leitão Martins Diniz, Contador(a); Denis Maia Silvino, Assessor Técnico; Ana Carolina Florentino da Nobrega, Advogado(a); Delosmar Domingos de Mendonca Neto, Advogado(a); Ricardo Regis de Brito, Advogado(a); Diogo Leite Henriques, Advogado(a); Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado(a); Lilia Maranhao Leite Ferreira de Melo, Advogado(a); Felipe de Figueiredo Silva, Advogado(a); Álvaro Dantas Wanderley, Advogado(a); Afranio Neves de Melo Neto, Advogado(a); Daniel Henrique Antunes Santos, Advogado(a); Alexandre Souza de Mendonça Furtado, Advogado(a); Eduardo Monteiro Dantas, Advogado(a); Delosmar Domingos de Mendonca Junior, Advogado(a); Rodrigo Azevedo Toscano de Brito, Advogado(a); Fabio Andrade Medeiros, Advogado(a); Itamara Monteiro Leitao, Advogado(a); Germana Azevedo Toscano de Brito Targino, Advogado(a); Thiago Farias Franca de Almeida, Advogado(a); Renan Salomao Leitao de Castro, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 03889/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas de gestão do Prefeito Municipal de Maturéia, Senhor DANIEL DANTAS WANDERLEY, relativas ao exercício de 2013; 2. APLICAR-LHE multa pessoal, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), equivalente a 89,61 UFR-PB, em virtude de infringir preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações e Contratos, legislação previdenciária, Lei 11.738/08, Lei 4.320/64, Lei 141/2012, Princípios e Normas de Contabilidade e Resolução Normativa RN TC 03/2010, configurando a hipótese prevista no artigo 56, inciso II da LOTCE (Lei Complementar 18/93) e Portaria nº 22/2013; 3. ASSINAR-LHE o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa ora aplicada, aos cofres estaduais, através do FUNDO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL, sob pena de cobrança executiva, desde já recomendada, inclusive com a interveniência da Procuradoria Geral do Estado ou da Procuradoria Geral de Justiça, na inação daquela, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 71 da Constituição do Estado, devendo a cobrança executiva ser promovida nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo para recolhimento voluntário, se este não ocorrer; 4. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil, com relação aos fatos atrelados à questão previdenciária noticiada nestes autos; 5. RECOMENDAR à Administração Municipal de Maturéia, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância à Constituição Federal e à legislação infraconstitucional pertinente à matéria. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 11 de maio de 2016.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00060/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [04315/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: João Paulo Barbosa Leal Segundo, Responsável; Antonio Farias Brito, Contador(a); Francisca Costa Macedo, Assessor Técnico; Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Carlos Ulysses de Carvalho Neto, Advogado(a); Marcel de Moura Maia Rabello, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO MANDATÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, SR. JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO, relativa ao exercício financeiro de 2013, e decidiu, por unanimidade, em sessão plenária hoje realizada, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na conformidade da proposta de decisão do relator, em: 1) EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a deliberação à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e



das provas constantes dos autos, sendo suscetíveis de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas.

Ato: Acórdão APL-TC 00220/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: 04315/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: João Paulo Barbosa Leal Segundo, Responsável; Antonio Farias Brito, Contador(a); Francisca Costa Macedo, Assessor Técnico; Terezinha de Jesus Rangel da Costa, Advogado(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Carlos Ulysses de Carvalho Neto, Advogado(a); Marcel de Moura Maia Rabello, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO/PB, SR. JOÃO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO, relativa ao exercício financeiro de 2013, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - TCE/PB, em sessão plenária realizada nesta data, com as ausências justificadas do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) Com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - LOTCE/PB), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as referidas contas. 2) INFORMAR à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 3) Com base no que dispõe o art. 56 da LOTCE/PB, APLICAR MULTA ao Chefe do Poder Executivo da Urbe de Boqueirão/PB, Sr. João Paulo Barbosa Leal Segundo, CPF n.º 009.930.624-74, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 44,80 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFRs/PB. 4) FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea "a", da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida comprovação do seu efetivo adimplemento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral cumprimento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba - TJ/PB. 5) ENCAMINHAR cópia da presente deliberação aos Vereadores de Boqueirão/PB no exercício de 2013, Srs. Izamaro de Sousa Monteiro, Edilson Rodrigues Barbosa e José Severino de Oliveira, e Sra. Rosalva de Normandia, subscritores de denúncia formulada em face do Sr. João Paulo Barbosa Leal Segundo, para conhecimento. 6) ENVIAR recomendações no sentido de que o administrador da Comuna, Sr. João Paulo Barbosa Leal Segundo, não repita as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 7) Com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, caput, da Constituição Federal, COMUNICAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campina Grande/PB, acerca da carência de pagamento de parte das obrigações patronais devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidentes sobre as folhas de pagamento do Poder Executivo do Município de Boqueirão/PB relativas ao exercício financeiro de 2013.

Ato: Acórdão APL-TC 00213/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: 04513/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); José Fábio Alves de Souza, Assessor Técnico; Ivonaldo Cosmo Pereira Junior, Assessor Técnico; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, decidem, à unanimidade, proferir este ACÓRDÃO para: I. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS as contas de gestão referente ao exercício de 2013 de responsabilidade do Prefeito, Sr. DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS; II. Declarar ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; III. APLICAR MULTA ao referido gestor, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o equivalente a 112,49 URF/PB, com fundamento no art. 56, inciso II, da Lei Complementar 18/93, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data da publicação do acórdão, para efetuar o recolhimento da multa ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado. Em caso do não recolhimento voluntário e na hipótese de omissão da PGE, cabe ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada; IV. DETERMINAR ao gestor para: .Adotar providências necessárias à regularização das situações caracterizadoras de inconcebível transgressão à norma constitucional do concurso público, no tocante ao não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público; .Providenciar medidas de ajustes dos gastos com pessoal, a teor do disposto no art. 23 da Lei Complementar 101/00; .Cumprir integralmente a Lei n.º 11.738/2008, ajustando a diferença persistente nos salários dos profissionais da educação, sendo urgente a adoção de medidas corretivas nesse sentido; .Aprimorar a legislação municipal, especificamente para regulamentação a forma e condição da concessão de gratificação, com base na Lei Complementar Municipal n.º 002/2005; .Implantar urgentemente sistema de controle de almoxarifado eficiente. V. ENCAMINHAR cópia da presente decisão à Receita Federal do Brasil para as verificações de sua competência quanto à devolução da quantia pelo gestor; VI. RECOMENDAR ao gestor no sentido de: .Buscar não mais incidir nas irregularidades ora verificadas; .Atentar para o princípio da economicidade nas contratações de serviços; .Buscar contínuo aprimoramento em relação à transparência (tempo real da despesa) preconizada na Lei n.º 12.527/2011; .Dar cumprimento à legislação Federal (atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos e atentar ao pagamento do piso salarial nacional dos profissionais da educação pública), bem como à legislação Municipal Tributária, notadamente em relação aos benefícios fiscais existentes, sempre observando a realidade do Município. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de maio de 2016.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00058/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: 04513/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Douglas Lucena Moura de Medeiros, Gestor(a); José Hugo Simões, Contador(a); José Fábio Alves de Souza, Assessor Técnico; Ivonaldo Cosmo Pereira Junior, Assessor Técnico; John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Decisão: Considerando o voto do Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, que acompanhou o voto do Conselheiro Relator, divergindo unicamente quanto aos fundamentos expostos quanto às eivas relativas aos recolhimentos previdenciários, por entender que a decisão judicial citada pelo Relator restringe-se ao âmbito penal; Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.513/14, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data decidem, à unanimidade em: I. Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas do Prefeito, DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS, exercício de 2013.

Ato: Acórdão APL-TC 00193/16

Sessão: 2074 - 27/04/2016

Processo: 04739/14

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Wilma Targino Maranhão, Gestor(a); Christina Targino Fernandes Gomes, Gestor(a); Roberval Dias Correia, Contador(a); Marília Paulino Nóbrega, Assessor Técnico; Francisco Toscano Neto, Assessor Técnico; Francielia de Fatima Santos Silva, Assessor Técnico; Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.739/14, correspondentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL, relativa ao exercício 2013, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ARARUNA, Senhora WILMA TARGINO MARANHÃO; e CONSIDERANDO o voto do relator e o mais que dos autos consta. ACORDAM os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na sessão plenária realizada nesta data em: 1. Declarar o atendimento parcial às exigências da LRF; 2. Julgar Regular com Ressalvas as contas examinadas no exercício de 2013; 3. Aplicar multa à Sra. WILMA TARGINO MARANHÃO, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 56, II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 4. ENCAMINHAR cópia da presente decisão ao Ministério Público do Trabalho, para providências no âmbito de suas competências a respeito da prática de remuneração de trabalhadores exclusivamente por meio de diárias; 5. ENCAMINHAR cópia da presente decisão à Receita Federal do Brasil, para as providências no âmbito de sua competência quanto as contribuições previdenciárias patronais não recolhidas; 6. RECOMENDAR à Prefeitura Municipal de Araruna no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, advertindo à atual gestora no sentido de que a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise importará em mácula a partir do exercício de 2016. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 27 de abril de 2016.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00047/16

Sessão: 2074 - 27/04/2016

Processo: [04739/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araruna

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: Wilma Targino Maranhão, Gestor(a); Christina Targino Fernandes Gomes, Gestor(a); Roberval Dias Correia, Contador(a); Marília Paulino Nóbrega, Assessor Técnico; Francisco Toscano Neto, Assessor Técnico; Franciêlia de Fatima Santos Silva, Assessor Técnico; Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.739/14, os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na sessão realizada nesta data, DECIDEM: I. Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araruna, referentes ao exercício de 2013, de responsabilidade do Sr. WILMA TARGINO MARANHÃO.

Ato: Acórdão APL-TC 00221/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [04447/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mari

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Edivaldo Martins dos Santos, Gestor(a); José Martins de Lima, Ex-Gestor(a); Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior, Contador(a); Carlos Alberto Ferreira Ramos, Contador(a); Carlos Augusto de Souza, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 04.447/15, referente à Prestação de Contas Anual e da Gestão Fiscal do Sr. José Martins de Lima, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mari/PB, exercício financeiro 2014, acordam, à unanimidade, os Conselheiros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) JULGAR REGULAR a Prestação Anual de Contas (Gestão Geral) do Sr. José Martins de Lima, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mari/PB, exercício financeiro 2014; 2) DECLARAR o atendimento INTEGRAL às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3) RECOMENDAR à atual Mesa Diretora da Câmara de Mari/PB no sentido da estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, com o

intuito de não incorrer na irregularidade apontada e especificada no Relatório da Auditoria. Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Publique-se, intime-se e cumpra-se

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00062/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [04602/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: José Aurélio Ferreira, Gestor(a); Ivanildo Martins da Silva, Responsável; Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 2º, da Constituição do Estado e art. 1º, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, na sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, DECIDE: 1. Emitir e encaminhar à Câmara Municipal de Pedro Régis, parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito, Sr. José Aurélio Ferreira, relativas ao exercício de 2014, com a ressalva prevista no art. 138 da Resolução Normativa RN 10/2010, de que o entendimento adotado decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos fatos ou provas, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir de modo fundamental nas conclusões alcançadas.

Ato: Acórdão APL-TC 00226/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [04602/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: José Aurélio Ferreira, Gestor(a); Ivanildo Martins da Silva, Responsável; Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS - PB, Sr. José Aurélio Ferreira, na qualidade de Prefeito, relativas ao exercício de 2014, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, acolhendo o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, ACORDAM, após a emissão do Parecer Favorável à aprovação das contas, em: 1. Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do Chefe do Poder Executivo do Município de Pedro Régis, Sr. José Aurélio Ferreira, na condição de ordenador de despesas, referente ao exercício de 2014; 2. Declarar que o mesmo gestor, no exercício de 2014, atendeu parcialmente às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3. Aplicar multa pessoal ao Sr. José Aurélio Ferreira, no valor de R\$ 4.668,03 (quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e três centavos), equivalentes a 104,57 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba - UFR-PB, por transgressão às normas constitucionais e legais, com supedâneo nos incisos II do art. 56, da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, sob pena de cobrança executiva, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público, tal como previsto no art. 71, § 4º da Constituição do Estado; 4. Representar à Receita Federal acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente a não pagamento de contribuição previdenciária, a fim de que possa adotar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências; 5. Recomendar ao atual gestor municipal a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes e ao que determina esta Corte de Contas em suas Resoluções e Pareceres Normativos, em especial obediência à Lei de Transparência, à Lei 4.320/64, à Lei 8.212/91 e à Lei nº 12.305/2010.

Ato: Acórdão APL-TC 00225/16

Sessão: 2076 - 11/05/2016

Processo: [04602/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: José Aurélio Ferreira, Gestor(a); Ivanildo Martins da Silva, Responsável; Neuzomar de Souza Silva, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo na parte que trata da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



DO MUNICÍPIO DE PEDRO RÉGIS/PB, Sr. Ivanildo Martins da Silva, relativa ao exercício de 2014, e CONSIDERANDO que a unidade de instrução apontou irregularidades na análise da supracitada prestação de contas, que, no entendimento do Relator, não maculam in totum as contas; ACORDAM os membros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em: 1. Julgar regulares com ressalvas a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde, de responsabilidade do Sr. Ivanildo Martins da Silva; 2. Recomendar ao atual gestor do Fundo Municipal de Saúde, a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, bem como de obedecer integralmente os preceitos legais. Presente ao julgamento a Exma. Sra. Procuradora-Geral. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 11 de maio de 2016.

Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: Jairo George Gama, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [01222/12](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2011
Citado: EMANUELLY BATISTA DE SOUZA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [10726/13](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2013
Citado: SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [12243/15](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2015
Citado: ORISMAN FERREIRA DA NOBREGA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por determinação do relator.
Defiro, por excepcionalidade, a concessão de prazo suplementar, mas por 8 (oito) dias.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2660 - 30/06/2016 - 1ª Câmara
Processo: [11580/09](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2009
Intimados: Acácio Araújo Dantas, Gestor(a); Rubens Germano Costa, Gestor(a); Wanderley José Dantas, Advogado(a).

Sessão: 2660 - 30/06/2016 - 1ª Câmara
Processo: [05095/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2010
Intimados: Aguilaido Lira Dantas, Gestor(a); Wanderley José Dantas, Advogado(a).

Sessão: 2658 - 09/06/2016 - 1ª Câmara
Processo: [05101/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2010
Intimados: Isaurina dos Santos Meireles Filha, Gestor(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05101/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2660 - 30/06/2016 - 1ª Câmara
Processo: [06253/10](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira
Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51
Exercício: 2010
Intimados: Jose Felix de Lima Filho, Gestor(a); José Petronilo de Araújo, Gestor(a); Lucineide Sueli de Lima, Interessado(a); Maria do Carmo de Oliveira Santos, Interessado(a); Maria Naelma Souto, Interessado(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05260/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: Kathyeri Farias Sales, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [00589/15](#)
Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2814 - 07/06/2016 - 2ª Câmara
Processo: [15245/14](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2011
Intimados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05412/10](#)
Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2009
Citados: Francisca Gomes Araújo Motta, Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [14664/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2011
Citados: Francisco Assis Braga Júnior, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10270/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2013
Citados: Imprel Construções E Serviços Ltda, Cnpj 03.757.786/0001-84, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.



Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [06007/12](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campina Grande
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2012
Citado: ANDRÉ AGRA GOMES DE LIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [16716/13](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2013
Citado: BRUNA BARRETO MELO, Advogado(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [17626/13](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Itabaiana
Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal
Exercício: 2013
Citado: FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, Assessor Técnico
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC2-TC 01400/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [02499/03](#)
Jurisdicionado: Junta Comercial do Estado da Paraíba
Subcategoria: Outros (Antigos SICP)
Exercício: 2003
Interessados: Fernando Rodrigues Melo, Ex-Gestor(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02499/03, que trata, nesta oportunidade, da verificação de cumprimento de Resolução RC2-TC-00113/06, pela qual a 2ª Câmara Deliberativa resolveu assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao Presidente da JUCEP, Sr. Fernando Rodrigues de Melo, para demonstrar a adoção de providências no sentido de regularizar a situação do quadro de pessoal, abrangendo cargos, fixação de vencimentos e gratificações dos servidores que foram irregularmente criados e fixados através de Decreto e Resolução quando o instrumento necessário e suficiente para tal seria a Lei em sentido estrito, alertando-o que a omissão ou descumprimento da decisão implicará em responsabilização e multa, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR parcialmente cumprida a referida decisão; 2. ARQUIVAR os presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01343/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [02759/07](#)
Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007
Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Djanira Miranda de Figueiredo, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02759/07, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDO o Acórdão AC2 - TC 01716/12; e II) CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora DJANIRA MIRANDA DE FIGUEIREDO (Portaria 324/2006), beneficiária do servidor falecido, Senhor GUILHERME GONDIM PESSOA DE FIGUEIREDO, Assessor, matrícula 110.947-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 17 e 64).

Ato: Acórdão AC2-TC 01345/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [03011/07](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão
Exercício: 2007
Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03011/07, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora VERA LÚCIA CAVALCANTE MARQUES EVANGELISTA (Portaria 230/2006), beneficiária do servidor falecido, Senhor EURIVALDO MARQUES EVANGELISTA, Professor de Educação Básica II, matrícula 23.472-9, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 23 e 34).

Ato: Acórdão AC2-TC 01318/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [01554/08](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Edmilson de Araújo Soares, Ex-Gestor(a); Rosilene Maria de Lucena Guedes, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01554/08, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 - TC 00237/12; e b) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora ROSILENE MARIA DE LUCENA GUEDES, matrícula 08.054-3, no cargo de Professora de Educação Básica II, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 043/2006) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e Documento TC 23012/12).

Ato: Acórdão AC2-TC 01334/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [02519/08](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Edmilson de Araújo Soares, Ex-Gestor(a); Maria Iva de Sá..., Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02519/08, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 - TC 00161/12; e b) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora MARIA IVA DE SÁ, matrícula 04.911-5, no cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 226/2007) e do cálculo de seu valor (fls. 53 e Documento TC 14152/12).

Ato: Acórdão AC2-TC 01335/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [02647/08](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2008
Interessados: Edmilson de Araújo Soares, Gestor(a); Cristiano Henrique Silva Souto, Interessado(a); Manoel Raimundo da Silva, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02647/08, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 - TC 00164/12; e b) CONCEDER registro à aposentadoria voluntária com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, matrícula 00.609-2, no cargo de Agente de Limpeza Urbana, lotado na DIROP-TURMAS, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 301/2006) e do cálculo de seu valor (fls. 52 e Documento TC 19193/12).



Ato: Acórdão AC2-TC 01336/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02684/08](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Cristiano Henrique Silva Souto, Gestor(a); Edmilson de Araújo Soares, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02684/08, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ANA JOSÉ DA SILVA, matrícula 15.471-7, no cargo de Operária, lotada na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 322/2007) e do cálculo de seu valor (fls. 60 e 71).

Ato: Acórdão AC2-TC 01379/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [10552/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Cabedelo

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2002

Interessados: Léa Santana Praxedes, Gestor(a); Roberto José Bezerra de Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10552/09, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do Senhor VALDOMIRO DA SILVA (Portaria – P – 090/2002), beneficiário da servidora falecida, Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO LIRA SILVA, Técnica de Nível Médio, matrícula 00038-8, lotada na Secretaria da Administração do Município de Cabedelo, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 17 e 19).

Ato: Acórdão AC2-TC 01276/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [08101/10](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2007

Interessados: Deusdete Queiroga Filho, Gestor(a); Ricardo Cabral Leal, Ex-Gestor(a); Alberto Gomes Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 05/2007, do Contrato 047/2007 dela decorrente e de seu Termo Aditivo nº 01, procedidos pela Companhia de Água e Esgotos do Estado - CAGEPA, através do Ex-Diretor Presidente Ricardo Cabral Leal, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de melhorias e recuperação da estação de tratamento de esgotos da cidade de Itaporanga, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação, o contrato dela decorrente e seu 1º Termo Aditivo e DETERMINAR o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01277/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00040/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e Cultura

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2008

Interessados: Livânia Maria da Silva Farias, Gestor(a); Roberta Batista Abath, Gestor(a); Alessio Trindade de Barros, Gestor(a); Gilberto Carneiro da Gama, Ex-Gestor(a); Antonio Fernandes Neto, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00040/11, referentes aos atos de admissão de pessoal decorrentes de concurso público promovido pelas Secretarias de Estado da Administração e da Educação e Cultura, com homologação publicada em 07 de março de 2009, cujo objeto foi prover vagas para o cargo de Professor de Educação Básica 3, nas disciplinas de Sociologia e Filosofia, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: a) JULGAR REGULARES e CONCEDER REGISTRO aos atos de nomeação relacionados no Anexo I a esta decisão, ocorridos após a emissão do Acórdão AC2 -

TC 02504/11; e b) TORNAR SEM EFEITO o registro concedido por meio do Acórdão AC2 - TC 02504/11 dos atos de nomeação dos candidatos relacionados no Anexo II, porquanto foram renomeados no exercício de 2012, e, posteriormente, tiveram os novos atos de nomeação tornados sem efeito, por não comparecimento à posse.

Ato: Acórdão AC2-TC 01390/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [11621/11](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2011

Interessados: Waldson Dias de Souza, Ex-Gestor(a); Vamberto Trigueiro da Costa Júnior, Interessado(a); Lidiane Pereira da Silva, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11621/11, referentes ao exame do convênio 002/2011, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SES e o Instituto Monte Sinai de pesquisas médicas e assistência à saúde, sob a responsabilidade do ex-Secretário da Saúde do Estado, Sr. WALDSON DIAS DE SOUZA, com o objetivo de garantir a saúde e os direitos humanos dos pacientes de forma complementar e acessória ao Governo do Estado da Paraíba, disponibilizando-se 24 (vinte e quatro) leitos do Hospital Monte Sinai, sendo 22 (vinte e dois) leitos clínicos para atender pacientes com quadro clínico melhorado (baixa e média complexidades) e 02 (dois) leitos de UTI para atender pacientes adultos estável, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS o convênio 002/2011 e sua prestação de contas; e II) RECOMENDAR à Secretaria de Estado da Saúde diligências no sentido de que as falhas aqui ventiladas não se repitam futuramente.

Ato: Acórdão AC2-TC 01380/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [12076/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2007

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Oscar Adelino de Lima, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12076/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos integrais do Senhor OSCAR ADELINO DE LIMA, matrícula 137.905-4, no cargo de Advogado, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1063/2007) e do cálculo de seu valor (fl. 29/30).

Ato: Acórdão AC2-TC 01348/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [12259/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Aldiza Justino de Oliveira, Interessado(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12259/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora ALDIZA JUSTINO DE OLIVEIRA, matrícula 128.028-7, no cargo de Assessora para Assuntos de Administração Geral, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1322/2008) e do cálculo de seu valor (fl. 33/34).

Ato: Acórdão AC2-TC 01349/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [12355/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Interessado(a); Claudete da Silva, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12355/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora CLAUDETE DA SILVA, matrícula 69.309-0, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 1323/2008) e do cálculo de seu valor (fls. 30/31).

Ato: Acórdão AC2-TC 01381/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [12500/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2012

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); João Bosco Teixeira, Interessado(a); Lúcia de Fátima Nóbrega de Sousa da Silveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12500/12, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora LÚCIA DE FÁTIMA NÓBREGA DE SOUSA DA SILVEIRA, matrícula 87.011-1, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2085/2009) e do cálculo de seu valor (fl. 41/42).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00053/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15802/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Yasnaya Pollyanna Werton Feitosa, Gestor(a); Júlia Márcia Lourenço de A. M. Medeiros, Interessado(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 15802/12, referente, nesta assentada, sobre o atendimento do item II do Acórdão AC2 – TC 00470/13, no que diz respeito à avaliação a obra decorrente da Concorrência 007/2012, cuja análise fora efetuada no âmbito do Processo TC 15200/14 (inspeção especial de obras), RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator: 1) REMETER informações à Controladoria Geral da União, à Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União na Paraíba e ao Ministério da Saúde; e 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00054/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15803/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Interessados: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra, Responsável; Júlia Márcia Lourenço de A. M. Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 15803/12, referente, nesta assentada, sobre o atendimento do item II do Acórdão AC2 – TC 00630/13, no que diz respeito à avaliação a obra decorrente da Concorrência 08/2012, cuja análise fora efetuada no âmbito do Processo TC 15200/14 (inspeção especial de obras), RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator determinar o arquivamento do processo.

Ato: Acórdão AC2-TC 01331/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02236/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: Izinete Bento Brasil, Ex-Gestor(a); Alaide Nóbrega Figueiredo Sobral, Responsável.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02236/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade,

nesta data, conforme voto do Relator, em: I - DECLARAR O CUMPRIMENTO da Resolução RC2 – TC 00022/13; e II - CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora ALAÍDE NÓBREGA DE FIGUEIREDO SOBRAL (Portaria – P – 289/2013), beneficiária do servidor falecido, Senhor ORLANDO DA SILVA SOBRAL, Ilustrador, matrícula 16.440-2, lotado no Gabinete Civil do Governador, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 18 e 31).

Ato: Acórdão AC2-TC 01332/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02267/13](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2003

Interessados: Alvaro Vital Duarte, Responsável; Izinete Bento Brasil, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02267/13, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I) DECLARAR CUMPRIDA a Resolução RC2 – TC 0021/13; e II) CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do Senhor ÁLVARO VITAL DUARTE (Portaria – P – 259/2013), beneficiário da servidora falecida, Senhora DONINA DE FREIRTAS DUARTE, Continua, matrícula 8.706-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 17 e Documento TC 10265/13).

Ato: Acórdão AC2-TC 01392/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05123/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Interessados: José Bento Leite do Nascimento, Gestor(a); Manoel Ludgério Pereira Neto, Gestor(a); Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Marcela Betulia Casado E Silva, Advogado(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a); Bruno Torres de Almeida Donato, Advogado(a); Daniel José de Brito Veiga Pessoa, Advogado(a); Handerson de Souza Fernandes, Advogado(a); Rafael Melo Assis, Advogado(a); Ana Amélia Paiva, Advogado(a); Emilia Paranhos Santos Marcelino, Advogado(a).

Decisão: 1) DECLARAR o DESCUMPRIMENTO da Resolução RC2 - TC 00129/15; 2) JULGAR IRREGULAR a prestação de contas do convênio 065/11, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SES, com interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SEDAM, e o Município de Soledade; 3) IMPUTAR DÉBITO no valor de R\$38.998,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais), correspondente a 873,61 UFR-PB (oitocentos e setenta e três inteiros e sessenta e um centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao Sr. JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO, em razão da não localização de bens adquiridos com recursos do ajuste, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Município de Soledade, sob pena de cobrança executiva; 4) APLICAR MULTA no valor de R\$7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), correspondentes a 176,57 UFR-PB (cento e setenta e seis inteiros e cinquenta e sete centésimos de Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba), ao supracitado responsável, com fulcro no art. 56, incisos III e IV da LOTCE/PB, por ato de gestão ilegal e danoso ao erário, bem como por descumprimento de decisão do Tribunal, assinando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento voluntário ao Tesouro do Estado, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva; 5) ASSINAR O PRAZO de 30 (trinta) dias para que a gestão municipal devolva aos cofres públicos do órgão concedente o saldo remanescente do convênio, no valor de R\$10.033,17 (dez mil, trinta e três reais e dezessete centavos); e 6) RECOMENDAR diligências no sentido de que as falhas aqui ventiladas não se repitam futuramente.

Ato: Acórdão AC2-TC 01402/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05238/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. do Município de Sertãozinho

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012



Interessados: José Severino dos Santos, Gestor(a); Humberto Sérgio Alcoforado Simões, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05238/13 referente à Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Município de Sertãozinho, sob a responsabilidade do Sr. José Severino dos Santos, referente ao exercício financeiro de 2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, em: 1. julgar regular a referida prestação de contas; 2. recomendar aos gestores do instituto, da prefeitura e da câmara municipal que observem as sugestões da Auditoria, visando evitar a repetição das falhas constatadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01403/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05344/13](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Maria Gorete da Silva, Gestor(a); Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique, Contador(a); Indira Ferreira Ribeiro, Advogado(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05344/13 referente à Prestação de Contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPSMB, sob a responsabilidade da Sra. Maria Gorete da Silva, referente ao exercício financeiro de 2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em: 1. julgar irregular a prestação de contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Belém - IPSMB, sob a responsabilidade da Sra. Maria Gorete da Silva, referente ao exercício financeiro de 2012; 2. aplicar multa a Sra. Maria Gorete da Silva, no montante de R\$ 9.856,70 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, setenta centavos), correspondentes a 220,80 UFR-PB, com fulcro no artigo 56, I e II da LOTCEPB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento da multa ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal; 3. recomendar à gestão do Instituto de Previdência estrita observância às normas legais, evitando a repetição das falhas apontadas; 4. encaminhar cópia da presente decisão ao Ministério Público comum para as providências que entender pertinentes.

Ato: Acórdão AC2-TC 01401/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05542/13](#)

Jurisdicionado: Instituto Bananeirense de Previdência Municipal IBPEM

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Augusto Carlos Bezerra Aragao, Gestor(a); Djalma Marques da Costa Júnior, Ex-Gestor(a); Alexandre Bento de Farias, Contador(a); Davidson Lopes Souza de Brito, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05542/13 referente à Prestação de Contas do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM, sob a responsabilidade do Sr. Djalma Marques da Costa Júnior, referente ao exercício financeiro de 2012, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, em: 1. julgar regular com ressalva a referida prestação de contas; 2. recomendar à administração do Instituto que mantenha estrita observância às normas legais e determinações desta Corte de Contas, bem como que observe as sugestões do Órgão Técnico de Instrução, evitando a repetição das inconsistências apontadas.

Ato: Acórdão AC2-TC 01387/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [10922/13](#)

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Município de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: Rennan Trajano Farias, Ex-Gestor(a); Veneziano Vital do Rego Segundo Neto, Ex-Gestor(a); Júlio César de Arruda Câmara Cabral, Ex-Gestor(a); Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico; Fábio Henrique Thoma, Interessado(a); Paulo Roberto Bezerra de Lima, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC 10922/13, referentes à prestação de contas oriunda da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande, relativa ao exercício financeiro de 2012, de responsabilidade ex-Secretário, Senhor FÁBIO HENRIQUE THOMA, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme o voto do Relator, em: 1) JULGARES REGULARES COM RESSALVAS as contas examinadas, ressalvas em virtude das inconsistências apontadas pela Auditoria; 2) RECOMENDAR diligências para corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios; e 3) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme previsão contida no art. 140, parágrafo primeiro, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01388/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [10924/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Agricultura da Prefeitura Municipal de Campina Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: João de Deus Rodrigues, Ex-Gestor(a); Veneziano Vital do Rego Segundo Neto, Ex-Gestor(a); Pedro Freire de Souza Filho, Assessor Técnico; Júlio César de Arruda Câmara Cabral, Interessado(a); Renan Trajano Farias, Interessado(a); Alysson Filgueira Carneiro Lopes da Cruz, Advogado(a); Nadia Karina de Moura Maciel, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 10924/13, referentes à prestação de contas anual oriunda da Secretaria de Agricultura do Município de Campina Grande, relativa ao exercício de 2012, de responsabilidade do gestor Senhor JOÃO DE DEUS RODRIGUES, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas em exame; 2) RECOMENDAR diligências para corrigir e/ou prevenir os fatos indicados nos relatórios da d. Auditoria; e 3) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, § 1º, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Acórdão AC2-TC 01391/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02988/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Andre Avelino de Paiva Gadelha Neto, Gestor(a); Cleonerubens Lopes Nogueira, Procurador(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02988/14, referentes ao exame da licitação, na modalidade pregão presencial 004/2013, e do contrato 078/2013, levados a efeito pela Prefeitura Municipal de Sousa, representada pelo Sr. ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, cujo objetivo consistiu na contratação dos serviços de varrição, capinação, poda de árvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: 1) JULGAR REGULARES o pregão presencial 004/2013 e o contrato 078/2013 dele decorrente; 2) RECOMENDAR atenção aos preceitos da Lei 8.666/93; e 3) DETERMINAR o arquivamento dos presentes autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01389/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09063/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Massaranduba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Interessados: Maria do Socorro Rogerio Gomes, Gestor(a); Joana Darc de Queiroga Mendonca Coutinho, Gestor(a); Jose Carlos Silva Franklin, Interessado(a).



Decisão: I - DECLARAR o CUMPRIMENTO parcial da Resolução RC2 – TC 00086/15; II - JULGAR REGULARES COM RESSALVAS a licitação tomada de preços 01/2014 e o contrato 052/2014 dela decorrente; III - RECOMENDAR à gestão observar o fiel cumprimento da Lei de Licitações, em especial na observância correta da composição da comissão de licitação; e IV - DETERMINAR a constituição de processo específico para acompanhamento do convênio e da obra dele decorrente.

Ato: Acórdão AC2-TC 01382/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [12779/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Severino Ramalho Leite, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); Lúcia de Fatima Correia Lima, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12779/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora LÚCIA DE FÁTIMA CORREIA LIMA, matrícula 91.823-7, no cargo de Professora de Educação Básica 3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A -2076/2011) e do cálculo de seu valor (fl. 23 e Documento TC- 62757/15).

Ato: Acórdão AC2-TC 01352/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [12939/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Marina Henriques da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 12939/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARINA HENRIQUES DA SILVA (FILHA MAIOR INVÁLIDA) (Portaria – P – 458/2013), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) AUGUSTO EZEQUIEL DA SILVA, Cabo, matrícula 17.005-4, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10/11).

Ato: Acórdão AC2-TC 01353/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13097/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Lusinaldo Rosas dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13097/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUSINALDO ROSAS DOS SANTOS (Portaria – P – 431/2014), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUSA, Auxiliar de Serviços, matrícula 129.589-6, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10/11).

Ato: Acórdão AC2-TC 01354/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13102/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Olíndina Silva de Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13102/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade,

nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) OLÍNDINA SILVA DE ALMEIDA (Portaria – P – 364/2014), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ TEOTÔNIO DE ALMEIDA, Operador de Equipamentos Rodoviários, matrícula 1.838-4, lotado(a) no(a) Departamento de Estradas de Rodagem – DER, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01355/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13365/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Joselia Santos Lins de Albuquerque, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13365/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉLIA SANTOS LINS DE ALBUQUERQUE (Portaria – P – 341/2014), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SÍLVIO LINS DE ALBUQUERQUE, Coronel, matrícula 503.326-8, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 08/09).

Ato: Acórdão AC2-TC 01356/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13370/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose das Neves Ferreira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13370/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ DAS NEVES FERREIRA (Portaria – P – 366/2014), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) NANCI ALMEIDA FERREIRA, Professora, matrícula 6.167-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 19/20).

Ato: Acórdão AC2-TC 01357/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13372/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rosângela Barbosa Dutra, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13372/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROSÂNGELA BARBOSA DUTRA ALVES (Portaria – P – 344/2014), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) UIRAQUITAN ALVES BEZERRA, 3º Sargento, matrícula 514.975-4, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01358/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13373/14](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Hélio Carneiro Fernandes, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Helena Soares da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13373/14, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à



pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) HELENA SOARES DA SILVA (Portaria – P – 333/2014), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) HERCULANO PAULINO DA SILVA, Cabo, matrícula 510.417-3, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01383/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15229/14](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose Alves da Silva, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15229/14, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da Senhora MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, matrícula 129.003-7, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotada na Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A – 1893/2014) e do cálculo de seu valor (fl. 35 e Documento TC 15366/16).

Ato: Acórdão AC2-TC 01347/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [03250/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Rita Cabral de Aguiar, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03250/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA RITA CABRAL DE AGUIAR (Portaria – P – 732/2014), beneficiária do servidor falecido, Senhor WELLINGTON HERMES VACONCELOS DE AGUIAR, Procurador do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, matrícula 343.302-1, lotado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 07/08).

Ato: Acórdão AC2-TC 01359/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05523/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Josefa Marluce Costa de Freitas, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05523/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA MARLUCE COSTA DE FREITAS (Portaria – P – 210/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) SAULO SANTOS DE FREITAS, Técnico de Nível Superior, matrícula 612.039-3, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência a Saúde do Servidor, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 07 e 09).

Ato: Acórdão AC2-TC 01360/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05525/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Alcenira de Lourdes Lisboa de Carvalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05525/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ALCEMIRA DE LOURDES DE CARVALHO CRISPIM (Portaria – P – 230/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EDIVALDO CRISPIM DA SILVA, Oficial de Justiça, matrícula 95.119-6, lotado(a) no(a) Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 08/09).

Ato: Acórdão AC2-TC 01384/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05526/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Francisca Nelbe Ramalho Vieira, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05526/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora FRANCISCA NELBE RAMALHO VIEIRA (Portaria – P – 212/2016), beneficiária do servidor falecido, Senhor ADENILO VIEIRA RAMALHO, Médico, matrícula 611.506-3, lotado no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fl. 07 e Documento TC 20141/16).

Ato: Acórdão AC2-TC 01361/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05529/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Francinet do Nascimento Nunes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05529/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCINETE DO NASCIMENTO NUNES (Portaria – P – 227/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MICHEL MÁRCIO DA SILVA NASCIMENTO, Soldado Engajado – 3º Sargento, matrícula 522.125-1, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 08/09).

Ato: Acórdão AC2-TC 01362/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05530/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Julio Cesar Dias, Interessado(a); David Teixeira Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05530/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JULIO CESAR DIAS (Portaria – P – 228/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) EDILEUSA ALMEIDA SILVA, Auxiliar Administrativa, matrícula 100.619-3, lotado(a) no(a) Universidade Estadual da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01385/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05531/15](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Francisca Cardoso Cavalcante, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05531/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCA CARDOSO CAVALCANTI (Portaria – P – 254/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) GENIBALDO DE ASSIS SILVA, Soldado, matrícula 503.256-3, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09 e 11).

Ato: Resolução Processual RC2-TC 00055/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [05635/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Interessados: Pedro da Silva Neves, Gestor(a); Sandra Maria Martins Lopes, Assessor Técnico.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 05635/15, referentes ao exame da inexigibilidade de licitação – 01/2015, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, sob a responsabilidade do Prefeito, Senhor PEDRO DA SILVA NEVES, para a aquisição de combustíveis e outros derivados de petróleo, RESOLVEM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias ao Senhor PEDRO DA SILVA NEVES (Prefeito) para encaminhamento da documentação solicitada, conforme relação contida no relatório da Auditoria, reproduzida nesta decisão, sob pena de multa.

Ato: Acórdão AC2-TC 01363/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09390/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Menezes de Souza, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09390/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ MENEZES DE SOUZA (Portaria – P – 329/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) REGINA MARIA HOLANDA DE ARAÚJO, Professora de Educação Básica 3, matrícula 59.225-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10 e 12).

Ato: Acórdão AC2-TC 01364/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09391/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Zita Mareco Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09391/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ZITA MARECO ALMEIDA (Portaria – P – 325/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) IRISBERTO BARROS ALMEIDA, 3º Sargento, matrícula 515.884-2, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11/12).

Ato: Acórdão AC2-TC 01365/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09392/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Umbelina Moreira Guedes, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09392/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) UMBELINA MOREIRA GUEDES (Portaria – P – 326/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ANTÔNIO GUEDES VIEIRA, Auditor Fiscal Tributário, matrícula 33.740-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Receita, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 08 e 10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01366/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09697/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Luiz Alves de Medeiros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09697/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUIZ ALVES DE MEDEIROS (Portaria – P – 364/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DO SOCORRO BATISTA DE MEDEIROS, Auxiliar de Serviço, matrícula 661.590-2, lotado(a) no(a) Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 17 e 19).

Ato: Acórdão AC2-TC 01367/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09704/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria dos Remédios Moreira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09704/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registros às pensões temporárias dos menores JOSÉ MOREIRA DA NÓBREGA NETO (Portaria – P – 442/2015) e MARCOS VINICIUS MOREIRA NETO (Portaria - P - 443/2015), beneficiários do servidor falecido, Senhor FRANCISCO TOMAZ FRANTO JUNIOR, Redator, matrícula 78.515-6, lotado na Secretaria de Estado do Governo, em face da legalidade dos atos de concessão e dos cálculos dos respectivos valores (fls. 12/14).

Ato: Acórdão AC2-TC 01368/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09709/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria da Penha dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09709/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA PENHA DOS SANTOS (Portaria – P – 397/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ADEMILSON BERNARDINO DOS SANTOS, Vigilante, matrícula 148.016-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 08 e 10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01369/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [09712/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Bernadete Paiva da Costa, Interessado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09712/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA BERNADETE PAIVA DA COSTA (Portaria – P – 424/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ANTÔNIO DA COSTA NETO, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula 44.169-4, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado de Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 08 e 10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01370/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [11042/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Celia de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11042/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA (Portaria – P – 458/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ROBERTO CESÁRIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços, matrícula 136.374-3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 12 e 14).

Ato: Acórdão AC2-TC 01371/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [11044/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Parecida Silva Nunes da Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 11044/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA APARECIDA SILVA NUNES DA COSTA (Portaria – P – 433/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ROSIVALDO NUNES DA COSTA, Ilustrador, matrícula 47.396-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09 e 11).

Ato: Acórdão AC2-TC 01372/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13454/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Franciralda Arruda Palito Ramalho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13454/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCIRALDA ARRUDA PALITÓ RAMALHO (Portaria – P – 544/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) FRANCISCO RAMALHO NEVES, Professor, matrícula 58.381-2, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 11 e 13).

Ato: Acórdão AC2-TC 01373/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13455/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Grace de Araujo Pires Gadelha, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13455/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) GRACE DE ARAÚJO PIRES GADELHA (Portaria – P – 550/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ESPEDITO PORDEUS GADELHA, Defensor Público 3ª Entrância, matrícula 68.125-3, lotado(a) no(a) Defensoria Pública da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09 e 11).

Ato: Acórdão AC2-TC 01374/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13456/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Nazarete Cordeiro da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13456/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA NAZARETE CORDEIRO DA SILVA (Portaria – P – 512/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) VALDIR CORDEIRO DPS SANTOS, Assessor Técnico Legislativo, matrícula 225.381-0, lotado(a) no(a) Assembléia Legislativa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 08 e 10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01375/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13521/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Francisca Belo Gadelha de Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13521/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCISCA BELO GADELHA DE OLIVEIRA (Portaria – P – 498/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, Analista de Trânsito C5, matrícula 3.755-9, lotado(a) no(a) Departamento Estadual de Trânsito, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 07 e 09).

Ato: Acórdão AC2-TC 01376/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13522/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Diva Mariz Maia Pinheiro, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13522/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DIVA MARIZ MAIA PINHEIRO (Portaria – P – 592/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ANTÔNIO PINHEIRO DANTAS, Conselheiro, matrícula 370.177-8, lotado(a) no(a) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01377/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13523/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria da Conceição Amorim Patricio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13523/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do



Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM PATRÍCIO (Portaria – P – 587/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) JOSÉ PATRÍCIO BARBOSA NETO, 3º Sargento, matrícula 515.993-8, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 09/10).

Ato: Acórdão AC2-TC 01378/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [13524/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Irinalda Elssia da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 13524/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) IRENALDA ELSSIA DA SILVA (Portaria – P – 563/2015), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) INGRID ISMÊNIA VIEIRA DONATO, 2º Sargento, matrícula 521.593-5, lotado(a) no(a) Polícia Militar do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 10/11).

Ato: Acórdão AC2-TC 01350/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [14598/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. do Mun. de Serra Branca

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: José Ronaldo Maciel Pinto, Gestor(a); Adebaldo Rodrigues Feitosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 14598/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Senhor ADEBALDO RODRIGUES FEITOSA, matrícula 30249-0, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria da Educação do Município de Serra Branca, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 027/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 10 e 15).

Ato: Acórdão AC2-TC 01297/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15782/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Izabel Barros Barbosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15782/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA IZABEL BARROS BARBOSA, matrícula 129.509-8, no cargo de Professora da Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2224/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 01295/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15783/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Sergio Roberto dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15783/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à

aposentadoria invalidez com proventos Integrais do(a) Senhor(a) SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS, matrícula 150.832-6, no cargo de Vigia, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2259/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e 49).

Ato: Acórdão AC2-TC 01299/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15784/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Lucia de Fatima Davi Lemos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15784/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LÚCIA DE FÁTIMA DAVI LEMOS, matrícula 115.532-6, no cargo de Médica, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2188/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 43/44).

Ato: Acórdão AC2-TC 01301/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15785/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Valquiria Paula do Nascimento Mota, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15785/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) VALQUÍRIA PAULA DO NASCIMENTO MOTA, matrícula 137.583-1, no cargo de Professora da Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2155/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 37 e 39).

Ato: Acórdão AC2-TC 01303/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15786/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Sulene Wanderley, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15786/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SULENE WANDERLEY, matrícula 094.430-1, no cargo de Técnica de Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2158/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 01304/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15787/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Suenia Maria Ramalho de Barros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15787/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SUÊNIA MARIA RAMALHO DE BARROS, matrícula 611.712-1, no cargo de Bioquímica, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2263/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 40/41).



Ato: Acórdão AC2-TC 01306/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15788/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria José da Costa Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15788/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ DA COSTA MELO, matrícula 150.187-9, no cargo de Técnica de Nível Superior, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2157/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 34/35).

Ato: Acórdão AC2-TC 01308/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [15791/15](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose Rodrigues de Almeida Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 15791/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 082.821-1, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2230/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 01351/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [16565/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Armando Soares Paulo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 16565/15, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor ARMANDO SOARES PAULO, matrícula 3505, no cargo de Trabalhador III, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A 0133/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 58 e 61).

Ato: Acórdão AC2-TC 01291/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00268/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Francineide Nogueira de Sousa Almeida, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00268/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) FRANCINEIDE NOGUEIRA DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 137.021-9, no cargo de Professora da Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2437/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Ato: Acórdão AC2-TC 01292/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00269/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Janileide Alves de Figueiredo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00269/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JANILEIDE ALVES DE FIGUEIREDO, matrícula 124.964-9, no cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2457/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 39/40).

Ato: Acórdão AC2-TC 01293/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00270/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Laura Guedes de Aquino E Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00270/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LAURA GUEDES DE AQUINO E SILVA, matrícula 074.244-9, no cargo de Agente de Desenvolvimento de Comunidade, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2479/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 43 e 45).

Ato: Acórdão AC2-TC 01294/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00310/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria das Neves Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00310/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) MARIA DAS NEVES SILVA, matrícula 134.049-2, no cargo de Auxiliar de Serviço, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2614/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 39/40).

Ato: Acórdão AC2-TC 01296/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00311/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Josefa Gomes da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00311/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSEFA GOMES DA SILVA, matrícula 141.428-3, no cargo de Professora da Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2599/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 37/38).

Ato: Acórdão AC2-TC 01280/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00312/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ananias Batista Sobrinho, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00312/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) ANANIAS BATISTA SOBRINHO, matrícula 93.066-1, no cargo de Vigilante, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2723/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Ato: Acórdão AC2-TC 01281/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00313/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Davd Jose de Sousa Silva Paz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00313/16, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) DAVID JOSÉ DE SOUSA SILVA PAZ, matrícula 174.527-1, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2725/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 24/25).

Ato: Acórdão AC2-TC 01298/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00359/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Vaneide Espinola Barbosa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00359/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) VANEIDE ESPÍNOLA BARBOSA, matrícula 67.441-9, no cargo de Cirurgiã Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2732/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 01300/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00360/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Liege de Albuquerque Campo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00360/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LIEGE DE ALBUQUERQUE CAMPOS, matrícula 80.365-1, no cargo de Cirurgiã Dentista, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2700/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 01338/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00361/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose Costa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00361/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ COSTA, matrícula 63.860-9, no cargo de Professora da Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2733/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 42/43).

Ato: Acórdão AC2-TC 01302/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00362/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Piragibe Mota Romeu, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00362/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) PIRAGIBE MOTA ROMEU, matrícula 61.580-3, no cargo de Regente de Ensino, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2676/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 48/49).

Ato: Acórdão AC2-TC 01393/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00486/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Luiz Henrique dos Santos da Cruz Marques, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Temporária concedida a(o) Sr(a). Luiz Henrique dos Santos da Cruz Marques, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) José Aneildo da Cruz Marques, matrícula n.º 518.036-8, que ocupava o cargo de 2º Sargento PM, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01394/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00487/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Responsável; David Teixeira Costa, Interessado(a); Zuleide Bezerra Targino, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Pensão Vitalícia concedida a(o) Sr(a). Zuleide Bezerra Targino, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Pedro Targino Filho, matrícula n.º 40.965-1, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) CONSIDERAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de pensão. 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01283/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00541/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Hélio Carneiro Fernandes, Ex-Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Rita Maria de Sousa Silva, Interessado(a); Milena Medeiros de Alencar, Advogado(a).



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00541/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora RITA MARIA DE SOUSA, matrícula 150.708-7, no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 561/2016) e do cálculo de seu valor (fl. 42 e Documento TC 13872/16).

Ato: Acórdão AC2-TC 01290/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00650/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Roseana Maria Toscano Brandao, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00650/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora ROSEANA MARIA TOSCANO BRANDÃO, matrícula 11.041-8, no cargo de Arquiteta, lotada na Secretaria de Planejamento do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 557/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 47 e 49).

Ato: Acórdão AC2-TC 01305/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00682/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Joselia Rodrigues Inocencio, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00682/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora JOSÉLIA RODRIGUES INOCÊNCIO, matrícula 18.902-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 556/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 45 e 50).

Ato: Acórdão AC2-TC 01307/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00829/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Goreth Martins de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00829/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA GORETH MARTINS BAUER, matrícula 23.817-1, no cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 466/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 54 e 56).

Ato: Acórdão AC2-TC 01395/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00851/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Selma da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Maria Selma da Silva, matrícula n.º 16.595-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros

integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01309/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00852/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Marilene Dias de Lucena, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00852/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARILENE DE LUCENA FALCÃO, matrícula 17.446-7, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 457/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 51 e 53).

Ato: Acórdão AC2-TC 01396/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00854/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Mercia Batista dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Mércia Batista dos Santos, matrícula n.º 25.272-7, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01310/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00862/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Luzinete Victor de Barros, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00862/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) LUZINETE VICTOR DE BARROS, matrícula 081.788-1, no cargo de Professora da Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2521/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 45/46).

Ato: Acórdão AC2-TC 01311/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00863/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Severino Ferreira Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00863/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEVERINO FERREIRA BATISTA, matrícula 87.480-9, no cargo de Professor da Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato



de concessão (Portaria – A - 2627/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 01313/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00864/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Roberto Santos Luz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00864/16, ACORDAM, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por invalidez com proventos integrais do(a) Senhor(a) ROBERTO SANTOS LUZ, matrícula 61.846-1, no cargo de Defensor Público – 3ª Entrância, lotado(a) no(a) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2728/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 67/68).

Ato: Acórdão AC2-TC 01314/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00865/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Pereira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00865/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA PEREIRA, matrícula 85.582-1, no cargo de Regente de Ensino, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2665/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 01315/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00923/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Jose Arari Lacerda, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00923/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) JOSÉ ARARI LACERDA, matrícula 611.558-6, no cargo de Médico, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência a Saúde do Servidor – IASS, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2373/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 73/74).

Ato: Acórdão AC2-TC 01316/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00962/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Cristina de Sousa Regis, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00962/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA CRISTINA DE SOUSA REGIS, matrícula 11.396-4, no cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Meio Ambiente do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 417/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 50 e 52).

Ato: Acórdão AC2-TC 01317/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [00982/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria do Ceu Alves de Lacerda, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 00982/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DO CÉU ALVES DE LACERDA, matrícula 22.919-9, no cargo de Professora da Educação Básica II, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 463/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 60 e 62).

Ato: Acórdão AC2-TC 01319/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01622/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Jeova Santana dos Santos, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01622/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor JEOVÁ SANTANA DOS SANTOS, matrícula 11.668-8, no cargo de Artífice, lotado na Secretaria da Administração do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 314/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 53 e 55).

Ato: Acórdão AC2-TC 01320/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01623/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Carlos Alberto de Santana, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01623/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor CARLOS ALBERTO DE SANTANA, matrícula 23.026-0, no cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 334/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 55 e 57).

Ato: Acórdão AC2-TC 01321/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01653/16](#)

Jurisditionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Euda Marques Gouveia Rodrigues, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01653/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora EUDA MARQUES GOUVEIA RODRIGUES, matrícula 17.128-0, no cargo de Auxiliar de Administração, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 336/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 58 e 60).

Ato: Acórdão AC2-TC 01323/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01678/16](#)

Jurisditionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011



Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ernando Angelo de Sousa, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01678/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor ERNANDO ÂNGELO DE SOUSA, matrícula 003.632-3, no cargo de Assistente Administrativo, lotado no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2705/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 37/38).

Ato: Acórdão AC2-TC 01325/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01679/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Astrid Souto Maior, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01679/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA ASTRID SOUTO MAIOR SOARES, matrícula 005.507-7, no cargo de Assistente Administrativa, lotada no Departamento de Estradas e Rodagens - DER, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2678/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 43/44).

Ato: Acórdão AC2-TC 01327/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01680/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Francisco Veras de Figueiredo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01680/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor FRANCISCO VERAS DE FIGUEIREDO, matrícula 005.803-3, no cargo de Agente de Segurança, lotado no Departamento de Estradas e Rodagem - DER, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2674/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 01386/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01681/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Maria Jose Cardoso, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01681/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) MARIA JOSÉ CARDOSO, matrícula 611.779-1, no cargo de Atendente de Enfermagem, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2803/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 27/28).

Ato: Acórdão AC2-TC 01337/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01682/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Cecília da Costa Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01682/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) CECÍLIA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula 611.854-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência a Saúde do Servidor - IASS, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2753/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 39/40).

Ato: Acórdão AC2-TC 01339/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01867/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Severino do Ramo Mendes da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01867/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEVERINO DO RAMO MENDES DA SILVA, matrícula 096.039-0, no cargo de Vigilante, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2823/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 01340/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01868/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Dalvina Camilo da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01868/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) DALVINA CAMILO DA SILVA, matrícula 144.229-5, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2831/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 35/36).

Ato: Acórdão AC2-TC 01330/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [01873/16](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Lucia Medeiros Batista, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 01873/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA LÚCIA MEDEIROS BATISTA, matrícula 17.157-3, no cargo de Professora da Educação Básica I, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria 400/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 53 e 55).

Ato: Acórdão AC2-TC 01322/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02155/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Givalberto Alves Perreira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02155/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à



aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GILVALBERTO ALVES FERREIRA, matrícula 074.284-8, no cargo de Professor da Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 152/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 39/40).

Ato: Acórdão AC2-TC 01342/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02156/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Solange Maria do Nascimento Gois, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02156/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO GÓIS, matrícula 82.725-8, no cargo de Agente Administrativa, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 183/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Ato: Acórdão AC2-TC 01324/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02157/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Geraldo Fernandes de Melo, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02157/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) GERALDO FERNANDES DE MELO, matrícula 71.587-5, no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 2718/2015) e do cálculo de seu valor (fls. 42/43).

Ato: Acórdão AC2-TC 01326/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02158/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Ana Maria Ferreira Rodrigues, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02158/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANA MARIA FERREIRA RODRIGUES, matrícula 143.154-4, no cargo de Professora da Educação Básica 3, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 175/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 36/37).

Ato: Acórdão AC2-TC 01328/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02159/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Avany Amancio Dantas, Interessado(a).

Decisão: DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02159/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) AVANY AMANCIO DANTAS, matrícula 134.612-1, no cargo de Auxiliar

de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 138/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 37/38).

Ato: Acórdão AC2-TC 01329/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02160/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Interessados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); David Teixeira Costa, Interessado(a); Geraldo Mendonça Diniz, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02160/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição do(a) Senhor(a) GERALDO MENDONÇA DINIZ, matrícula 96.781-5, no cargo de Técnico de Nível Médio, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Educação, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A - 116/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 38/39).

Ato: Acórdão AC2-TC 01333/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02470/16](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Maria do Socorro de Sales Dutra, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02470/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora MARIA DO SOCORRO DE SALES DUTRA, matrícula 9381, no cargo de Professora de Educação Básica 1, lotada na Secretaria da Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A 0014/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 56 e 59).

Ato: Acórdão AC2-TC 01397/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02708/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Judith Maria da Silva, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). Judith Maria da Silva, matrícula n.º 17.707-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com lotação no(a) Secretaria Municipal da Receita, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01341/16

Sessão: 2811 - 17/05/2016

Processo: [02756/16](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Pensão

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria das Graças de Souza Oliveira, Interessado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02756/15, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) ACORDAM, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA OLIVEIRA (Portaria 592/2015), beneficiária do servidor falecido, Senhor JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Urbana, matrícula 93.176-4, lotado na Empresa Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa - EMLUR, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 18 e 20).



Ato: Acórdão AC2-TC 01398/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [03089/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Emilia Albuquerque Ribeiro, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria por Invalidez do(a) Sr(a). Maria Emilia Albuquerque Ribeiro, matrícula n.º 30.866-8, ocupante do cargo de Professora, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Ato: Acórdão AC2-TC 01346/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [03098/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2016
Interessados: Antonio Hermano de Oliveira, Gestor(a); Dalva Lima Luna, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 03098/16, ACORDAM os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em CONCEDER registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora DALVA LIMA LUNA, matrícula 8167, no cargo de Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria da Educação do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão (Portaria – A 0004/2016) e do cálculo de seu valor (fls. 54 e 57).

Ato: Acórdão AC2-TC 01399/16
Sessão: 2811 - 17/05/2016
Processo: [03578/16](#)
Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2015
Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Jose Sebastiao Borba, Interessado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, referentes à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do(a) Sr(a). José Sebastião Borba, matrícula n.º 06.582-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação no(a) Gabinete do Prefeito, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: 1) JULGAR LEGAL e CONCEDER REGISTRO ao referido ato de aposentadoria; 2) DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de conjunto motor bomba centrífuga de eixo horizontal e bombas de centrífugas de eixo horizontal, destinado a EEAB do sistema integrante do SAA de Massaranduba e a EEAB-II no Sítio Gavião do SAA da Cidade de Fagundes/PB.
Data do Certame: 06/06/2016 às 09:00
Local do Certame: No endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br
Observações: AVISO DE ADIAMENTO.
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rio Tinto
Documento TCE nº: [26859/16](#)
Número da Licitação: 00034/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Confecção de blusas diversas, destinadas a esta Prefeitura
Data do Certame: 30/05/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
Documento TCE nº: [27115/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de limpeza pública, correspondendo ao transporte, tratamento por destruição térmica e destinação final das cinzas dos resíduos oriundos dos serviços de saúde deste Município, com a utilização de bombonas confeccionadas em polietileno de 50 e 200 litros ou recipientes equivalentes e procedimentos devidamente aprovados pelos órgãos fiscalizadores
Data do Certame: 03/06/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Documento TCE nº: [28423/16](#)
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB-SRP
Data do Certame: 03/06/2016 às 08:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: [28449/16](#)
Número da Licitação: 00049/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, destinados a manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública do município-
Data do Certame: 09/06/2016 às 08:30
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Site do Edital: http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [28453/16](#)
Número da Licitação: 21109/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) TANQUES EM AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA TRATADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LITROS CADA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 16/06/2016 às 10:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [28468/16](#)
Número da Licitação: 00005/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza diversos.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [24359/16](#)
Número da Licitação: 00051/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA SELADORA E GUILHOTINA COM DISPLAY
Data do Certame: 07/06/2016 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Observações: 2ª Chamada.
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [25920/16](#)
Número da Licitação: 00003/2016



Data do Certame: 13/06/2016 às 08:00
Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Sapé
Valor Estimado: R\$ 25.590,35

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé
Documento TCE nº: [28474/16](#)
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos.
Data do Certame: 13/06/2016 às 10:00
Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Sapé
Valor Estimado: R\$ 21.245,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28491/16](#)
Número da Licitação: 00041/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCADAS DE MÁRMORE E GRANITO, DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
Data do Certame: 09/06/2016 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Igaracy
Documento TCE nº: [28505/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa e/ou proprietários de veículos para locação de veículos para ficarem à disposição da Câmara Municipal de IGARACY-PB.
Data do Certame: 07/06/2016 às 10:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 15.750,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [28509/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para realizar Serviços de desenvolvimento de oficinas e Qualificação Social, no município de Curral Velho-PB, durante o exercício de 2016.
Data do Certame: 07/06/2016 às 15:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Documento TCE nº: [28510/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços para realização de Roço de estradas vicinais do município de Curral Velho - PB.
Data do Certame: 07/06/2016 às 14:00
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÃO
Valor Estimado: R\$ 56.843,77

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28524/16](#)
Número da Licitação: 00043/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E LANCHES, AFIM DE ATENDER TODA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS.
Data do Certame: 09/06/2016 às 13:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28525/16](#)

Número da Licitação: 00044/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AREIA E BRITA DESTINADO A ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
Data do Certame: 08/06/2016 às 11:15
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28527/16](#)
Número da Licitação: 00042/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (G.L.P) PARA CILINDRO DE 45KG DESTINADO A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Data do Certame: 09/06/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [28532/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO DE FOTOCOPIAS VARIADAS EM PRETO E BRANCO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE.
Data do Certame: 06/06/2016 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 70.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28537/16](#)
Número da Licitação: 00045/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SERRALHERIA DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS.
Data do Certame: 09/06/2016 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Pilõesinhos
Documento TCE nº: [28538/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições de Gasolina Comum e Óleo Lubrificante, destinados a abastecimento(s)/manutenção(ões) de veículo(s) pertencente(s) e/ou locado(s) a Casa Legislativa relativo ao exercício de 2016.
Data do Certame: 07/06/2016 às 16:00
Local do Certame: Praça São Sebastião, 08, Centro - Pilõesinhos - PB
Valor Estimado: R\$ 10.821,60

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28539/16](#)
Número da Licitação: 60023/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica para Locação Mensal de Veículos com motoristas e motos com condutores, destinados aos Programas e a Sede da Secretaria de Saúde.
Data do Certame: 08/06/2016 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>



Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [28540/16](#)
Número da Licitação: 00040/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Curativos Especializados
Data do Certame: 07/06/2016 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28541/16](#)
Número da Licitação: 60022/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO.
Data do Certame: 09/06/2016 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belem do Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [28548/16](#)
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 09/06/2016 às 15:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ-PB
Valor Estimado: R\$ 1.129.921,51
Site do Edital: <http://belemdobrejodocruz.pb.gov.br/transparencia/setordelicitaao.php>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba
Documento TCE nº: [28558/16](#)
Número da Licitação: 00030/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas com os seguintes equipamentos: Som, palco, gerador, tendas, banheiros químicos, disciplinador de fluxo e placas de fechamento, destinada a realização dos eventos a serem realizados no município de Itatuba-PB, durante o exercício de 2016
Data do Certame: 31/05/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [28560/16](#)
Número da Licitação: 00012/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Equipamento e Material Médico Hospitalar diversos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município
Data do Certame: 08/06/2016 às 13:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba
Documento TCE nº: [28563/16](#)
Número da Licitação: 00019/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR (CAMISA, CALÇAS, BONÉS E BOTAS).
Data do Certame: 31/05/2016 às 09:00
Local do Certame: R. José Benício de Araújo, 121, Centro, Massaranduba
Valor Estimado: R\$ 69.315,50
Site do Edital: <http://www.massaranduba.pb.gov.br/transparencia/licitacoesNovo/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Documento TCE nº: [28565/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de limpeza diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Pedro Régis
Data do Certame: 08/06/2016 às 14:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis
Documento TCE nº: [28567/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de limpeza diversos destinados a esta prefeitura
Data do Certame: 08/06/2016 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto
Documento TCE nº: [28569/16](#)
Número da Licitação: 00026/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Execução dos serviços de transportes diversos, destinado a Secretaria de Saúde deste município
Data do Certame: 03/06/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [28579/16](#)
Número da Licitação: 00032/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Data do Certame: 03/06/2016 às 09:30
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Observações: Cópia do edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no setor de licitações da prefeitura de boqueirão, à avenida 30 de abril, nº. 45

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão
Documento TCE nº: [28580/16](#)
Número da Licitação: 00033/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS
Data do Certame: 03/06/2016 às 12:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Observações: Cópia do edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no setor de licitações da prefeitura de boqueirão, à avenida 30 de abril, nº. 45

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [28581/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa
Data do Certame: 03/06/2016 às 09:30
Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Santa Rita
Valor Estimado: R\$ 41.465,33

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Rita
Documento TCE nº: [28581/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades desta Casa Legislativa
Data do Certame: 03/06/2016 às 09:30
Local do Certame: Sede da Câmara Municipal de Santa Rita
Valor Estimado: R\$ 41.465,33



Jurisdição: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [28587/16](#)
Número da Licitação: 21413/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 07/06/2016 às 11:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [28591/16](#)
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Serviços de reforma do matadouro público deste município.
Data do Certame: 07/06/2016 às 08:00
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.
Valor Estimado: R\$ 181.859,85

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [28593/16](#)
Número da Licitação: 00076/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE ENTREGA IMEDIATA
Data do Certame: 08/06/2016 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
Site do Edital:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br/servicos/licitacoes/editais>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [28594/16](#)
Número da Licitação: 00032/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de lavagem automotiva para frota de veículos da prefeitura da Prefeitura Municipal de Tacima
Data do Certame: 09/06/2016 às 11:00
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO. TACIMA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Documento TCE nº: [28595/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa de construção civil, visando à construção de uma quadra poliesportiva na Escola Padre João Batista, Zona Rural do Município de Serra Redonda PB, conforme plano de trabalho, projeto básico, plantas, cronograma de desembolso, cronograma físico financeiro e demais informações constantes no Anexo I e no Edital.
Data do Certame: 10/06/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL na sede da Prefeitura de Serra Redonda
Valor Estimado: R\$ 310.567,05
Observações: O aviso do certame foi publicado no DOE do dia 24.05.2016 pagina 18, no Jornal a União pagina 25 do dia 24.05.2016, no DOM edição nº 343 do dia 24.05.
Site do Edital: <http://pmsr.cpl@hotmail.com>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [28596/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Pneus e câmaras de ar para atender as diversas secretarias e de acordo com a necessidade desta Prefeitura.
Data do Certame: 07/06/2016 às 10:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [28597/16](#)

Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de Expediente e Escolar para atender as diversas secretarias de acordo com a necessidade desta Prefeitura.
Data do Certame: 07/06/2016 às 13:00
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [28601/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de estrutura física, palco, som, gerador e iluminação para atender aos festejos juninos deste município.
Data do Certame: 07/06/2016 às 14:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro
Documento TCE nº: [28602/16](#)
Número da Licitação: 00016/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Frutas e verduras para atender a demanda das secretarias de acordo com a necessidade desta Prefeitura.
Data do Certame: 07/06/2016 às 15:30
Local do Certame: SALA DA CPL, NA SEDE DA PREFEITURA.

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tacima
Documento TCE nº: [28604/16](#)
Número da Licitação: 00033/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de refeições para administração direta do Município de Tacima
Data do Certame: 16/06/2016 às 11:00
Local do Certame: PRAÇA JOAO FERREIRA DA SILVA, 366, CENTRO. TACIMA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [28607/16](#)
Número da Licitação: 00024/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2016 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 24. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34671028. Email: pmsabugi@hotmail.com São José do Sabugi - PB, 18 de Maio de 2016 ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial
Data do Certame: 02/06/2016 às 08:00
Local do Certame: sede da prefeitura municipal
Valor Estimado: R\$ 62.020,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi
Documento TCE nº: [28608/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 10:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PAÉS E DERIVADOS, MEDIANTE REQUISICÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 24. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34671028. Email: pmsabugi@hotmail.com São José do Sabugi - PB, 18 de Maio de



2016 ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

Data do Certame: 02/06/2016 às 10:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 48.500,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [28609/16](#)

Número da Licitação: 00026/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, MEDIANTE REQUISICÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 24.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34671028. Email:

pmsabugi@hotmail.com São José do Sabugi - PB, 18 de Maio de 2016 ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

Data do Certame: 02/06/2016 às 14:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 197.345,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [28610/16](#)

Número da Licitação: 00027/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2016 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 15:30 horas do dia 02 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, MEDIANTE REQUISICÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 24.

Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34671028. Email:

pmsabugi@hotmail.com São José do Sabugi - PB, 18 de Maio de 2016 ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

Data do Certame: 02/06/2016 às 15:30

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 195.346,25

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Documento TCE nº: [28611/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2016 Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Vicente de Moraes, 122 - Centro - São José do Sabugi - PB, às 08:00 horas do dia 08 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Veículo e Equipamentos/Materiais Permanente, Conforme Proposta do Ministério da Saúde em Anexo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 24. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 34671028. Email: pmsabugi@hotmail.com São José do Sabugi - PB, 19 de Maio de 2016 ALIXANDRE ASSIS RAMOS - Pregoeiro Oficial

Data do Certame: 08/06/2016 às 08:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 192.000,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Alcantil

Documento TCE nº: [28612/16](#)

Número da Licitação: 00002/2016

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

00002/2016 Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 498 - Centro - Alcantil - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 24. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33481019. Email: prefalcantil@yahoo.com.br Alcantil - PB, 18 de Maio de 2016 JOSEFA ROCINEIDE DA SILVA - Pregoeira Oficial

Data do Certame: 08/06/2016 às 10:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 248.010,00

00002/2016 Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida São José, 498 - Centro - Alcantil - PB, às 10:00 horas do dia 08 de Junho de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Portaria nº 24. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33481019. Email: prefalcantil@yahoo.com.br Alcantil - PB, 18 de Maio de 2016 JOSEFA ROCINEIDE DA SILVA - Pregoeira Oficial

Data do Certame: 08/06/2016 às 10:00

Local do Certame: sede da prefeitura municipal

Valor Estimado: R\$ 248.010,00

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Píripituba

Documento TCE nº: [28624/16](#)

Número da Licitação: 00018/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município

Data do Certame: 02/06/2016 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Píripituba

Documento TCE nº: [28625/16](#)

Número da Licitação: 00019/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições Parceladas de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data do Certame: 02/06/2016 às 10:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: [28644/16](#)

Número da Licitação: 00028/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

Data do Certame: 03/06/2016 às 10:00

Local do Certame: Sala da CPL

Valor Estimado: R\$ 278.217,00

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [28650/16](#)

Número da Licitação: 00099/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL.

Data do Certame: 07/06/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS PB/SEAD-PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/>

Jurisdição: Companhia Docas da Paraíba

Documento TCE nº: [28653/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Convite

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção contínua do pavimento em paralelepípedo na área primária do Porto de Cabedelo.

Data do Certame: 08/06/2016 às 11:00

Local do Certame: Rua Presidente João Pessoa, s/n - centro Cabedelo

Valor Estimado: R\$ 135.425,38

Site do Edital: <http://cpldocaspb@gmail.com>

Jurisdição: Secretaria de Assistência Social de Campina Grande

Documento TCE nº: [28655/16](#)

Número da Licitação: 25006/2016



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Centro Público de Emprego, Trabalho e Renda. Conforme convênio MTE/SPPE/CODEFAT/128/2012 - Convênio no SINCONV 776784/2012.
Data do Certame: 09/06/2016 às 14:00
Local do Certame: RUA SILVA JARDIM,427 SANTO ANTONIO CAMPINA GRANDE

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [28658/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 300 KVA, PARA ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE BAIXA TENSÃO DO CAMPUS III DA UEPB NA CIDADE DE GUARABIRA – PB
Data do Certame: 14/06/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala de reuniões da CPL da UEPB
Valor Estimado: R\$ 148.080,33
Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [28687/16](#)
Número da Licitação: 04014/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TERRESTRES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS
Data do Certame: 08/06/2016 às 08:15
Local do Certame: Sala virtual do BB: www.licitacoes-e.com.br
Observações: O critério de Julgamento do presente certame será pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
Site do Edital: http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/pe014_16passagens.pdf

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areial
Documento TCE nº: [28715/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL OFÍCIO A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.
Data do Certame: 07/06/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Areial-PB
Valor Estimado: R\$ 21.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [28735/16](#)
Número da Licitação: 00024/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de bandas, grupos e artista musicais ou empresa do setor artístico para apresentações nas festividades tradicionais culturais do São João 2016 do município de Santa Luzia - PB, conforme edital e seus anexos.
Data do Certame: 08/06/2016 às 09:00
Local do Certame: Pça. Estanislau de Medeiros, s/n, Antônio Bento
Valor Estimado: R\$ 33.300,00
Observações: OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, das 08:00 às 12:00hs. ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO, FONE:(83) 3461 2299.
Site do Edital: <http://www.santaluzia.pb.gov.br/servicos/avisos>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mamanguape
Documento TCE nº: [28737/16](#)
Número da Licitação: 00010/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

MAMANGUAPE.
Data do Certame: 06/06/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA
Valor Estimado: R\$ 140.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28742/16](#)
Número da Licitação: 60025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DO SAMÚ
Data do Certame: 15/06/2016 às 11:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro
Documento TCE nº: [28746/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de implantação de oito sistemas simplificados de abastecimento de água a partir da perfuração, instalação e aparelhamento de poços tubulares nas comunidades rurais do Município de São Sebastião do Umbuzeiro – PB, conforme Projeto Básico de Engenharia.
Data do Certame: 06/06/2016 às 09:00
Local do Certame: sala de licitação na sede da prefeitura
Valor Estimado: R\$ 255.102,50
Site do Edital: <http://www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br/licitacoes-3/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28748/16](#)
Número da Licitação: 60024/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO/CLÍNICA ESPECIALIZADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS E LAUDOS.
Data do Certame: 15/06/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [28749/16](#)
Número da Licitação: 00013/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
Data do Certame: 10/06/2016 às 08:30
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 130.825,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [28752/16](#)
Número da Licitação: 00014/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, CONFORME PROJETO BÁSICO
Data do Certame: 10/06/2016 às 12:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 82.799,91

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sossêgo
Documento TCE nº: [28753/16](#)
Número da Licitação: 00002/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO - PARAÍBA, ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL - BRASIL SORRIDENTE.



Data do Certame: 10/06/2016 às 11:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 89.365,50

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [28761/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Concorrência
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS NOS PROGRAMAS: PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), CRECHE MUNICIPAL E EJA (PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS); SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Data do Certame: 27/06/2016 às 09:00
Local do Certame: prefeitura municipal de pedras de fogo/pb
Valor Estimado: R\$ 589.702,64
Site do Edital: <http://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/aceso-a-informacao/editais-e-licitacoes/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [28762/16](#)
Número da Licitação: 61005/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A POLICLÍNICA ORCINO GUEDES (ITENS REMANESCENTES).
Data do Certame: 14/06/2016 às 09:00
Local do Certame: www.cidadecompras.com.br
Site do Edital: <http://www.cidadecompras.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê
Documento TCE nº: [28766/16](#)
Número da Licitação: 00046/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PARA O VEICULO PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 07/06/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA RUA JOSÉ VAZ DE MEDEIROS
Valor Estimado: R\$ 2.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d' Água
Documento TCE nº: [28774/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para confecção de armação e lentes de grau.
Data do Certame: 02/06/2016 às 09:00
Local do Certame: sala de licitação na Prefeitura Municipal de Olho
Valor Estimado: R\$ 84.091,62

Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [28790/16](#)
Número da Licitação: 21110/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA CAMPANHA 2016, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 20/06/2016 às 08:00
Local do Certame: R DR JOÃO MOURA, 528, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [28797/16](#)
Número da Licitação: 00018/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento diário e parcelado hortifrutigranjeiros, carne fresca e peixe fresco, conforme especificações anexo I do Edital

Data do Certame: 31/05/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Site do Edital: <http://www.arozeiras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [28802/16](#)
Número da Licitação: 00017/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de material de consumo.
Data do Certame: 08/06/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala da CPL
Site do Edital: <http://www.mari.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [28804/16](#)
Número da Licitação: 00018/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de trator.
Data do Certame: 08/06/2016 às 08:00
Local do Certame: Sala da CPL
Site do Edital: <http://www.mari.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mari
Documento TCE nº: [28806/16](#)
Número da Licitação: 00019/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de tecidos.
Data do Certame: 08/06/2016 às 11:00
Local do Certame: Sala da CPL
Site do Edital: <http://www.mari.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aroeiras
Documento TCE nº: [28809/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 31/05/2016 às 10:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 76.133,00
Site do Edital: <http://www.arozeiras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [28821/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais de Uso Hospitalar para atender as necessidades do Município de Jericó/PB
Data do Certame: 08/06/2016 às 10:30
Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 259.056,77
Observações: Informações na sala de licitações na Sede da Prefeitura no horário de 07:30 as 12:30 ou através do e-mail licitajerico@yahoo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [28825/16](#)
Número da Licitação: 00004/2016
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
Data do Certame: 31/05/2016 às 08:00
Local do Certame: RUA GETULIO VARGAS, S/N CENTRO.
Valor Estimado: R\$ 62.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [28829/16](#)
Número da Licitação: 00026/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material Laboratorial para atender as



necessidades do Laboratório Público deste Município de Jericó/PB

Data do Certame: 08/06/2016 às 14:00

Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 30.496,88

Observações: Informações na sala de licitações na Sede da prefeitura no horário de 07:30 as 12:30 ou através do e-mail licitajerico@yahoo.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Documento TCE nº: [28834/16](#)

Número da Licitação: 00024/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem para atender as pessoas carentes do Município de Jericó/PB

Data do Certame: 08/06/2016 às 08:00

Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal

Valor Estimado: R\$ 355.910,00

Observações: Informações na sala de licitações na Sede da prefeitura no horário de 07:30 as 12:30 ou através do e-mail licitajerico@yahoo.com.br

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/04/2016:

Jurisdicionado: Fundação Espaço Cultural

Documento TCE nº: [18445/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Concorrência

Objeto: Concessão remunerada de uso destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos automotores (carros e motos), situada nas dependências do Espaço Cultural José Lins do Rêgo de propriedade da FUNESC, contendo área aproximada de 9.454,81 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e oitenta e um) metros quadrados, pelo período de 36 meses.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 12/04/2016:

Jurisdicionado: Fundação Espaço Cultural

Documento TCE nº: [18445/16](#)

Número da Licitação: 00001/2016

Modalidade: Concorrência

Objeto: Concessão remunerada de uso destinada a exploração comercial de estacionamento de veículos automotores (carros e motos), situada nas dependências do Espaço Cultural José Lins do Rêgo de propriedade da FUNESC, contendo área aproximada de 9.454,81 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro e oitenta e um) metros quadrados, pelo período de 36 meses.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/05/2016:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Zabelê

Documento TCE nº: [28286/16](#)

Número da Licitação: 00045/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/05/2016:

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Francisco

Documento TCE nº: [28287/16](#)

Número da Licitação: 00030/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para execução de serviços de locação de estrutura, destinados as festividades ao evento FORROCHÃO no município

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 25/05/2016:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itatuba

Documento TCE nº: [28400/16](#)

Número da Licitação: 00030/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas com os seguintes equipamentos: Som, palco, gerador, tendas, banheiros químicos, disciplinador de fluxo e placas de fechamento, destinada a realização dos eventos a serem realizados no município de Itatuba-PB